



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 552/2021

EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU, e
Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de
Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de
R\$ 67.138,59 (sessenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinados a
ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas
obedecendo a seguinte classificação programática:

02120 – SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2028 – APOIO E INCENTIVO A ARTE E CULTURA

339036 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 993..... R\$ **67.138,59**

Total.....R\$ 67.138,59

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder
Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

02020 – GABINETE DO PREFEITO

1039 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS

449052– Equipamento e Material Permanente – Fonte 001..... R\$ 30.000,00

02100 – SEC. DE CONT. DA DESP. PUB. E DE AÇÕES JURIDICO ADM

1097 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

449052 - Equipamento e Material Permanente – Fonte 001..... R\$ 37.138,59

Total.....R\$ 67.138,59

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 25 de agosto de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento
